



Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/09/17000288

Número / Ano	000288/2025
Data / Horário	17/09/2025 - 16:19:56
Assunto	Resolução nº 215/2025 "Altera o anexo III- Quadro de Cargos em Comissão, cria o cargo de Ouvidor no Âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e dá outras providências".
Interessado	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara ; Wanderson D' Ávila da Silva - Primeiro Secretário
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Resolução
Número Páginas	3
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 215 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

**ALTERA O ANEXO III – QUADRO DE CARGOS
EM COMISSÃO, CRIA O CARGO DE OUVIDOR
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA PENHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 17, III e art. 89 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a criação do cargo de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

Art. 2º. O ouvidor é um cargo em comissão criado para a interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, para o recebimento de denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitação de providências e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. O Anexo III – Quadro de Cargos em Comissão, da Resolução n.º 196 de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do cargo de Ouvidor, com uma vaga, de livre nomeação e exoneração, e suas atribuições nos seguintes moldes:

QTDADE	CARGO	REQUISITO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
01	OUVIDOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CC.2	<ul style="list-style-type: none">- Programar, coordenar, organizar, dirigir e orientar as atividades de recebimento de reclamações individuais ou coletivas que apontem eventuais ocorrências de irregularidades em órgãos públicos municipais, bem como de críticas, elogios e sugestões;- Receber reclamações ou representações sobre, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, ilegalidade, abuso de poder, ou mau funcionamento dos serviços públicos ofertados pela

Rua Prefeito João Silva, n.º 610 A, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.948-000 Tel.: (35) 35631426 –Bom Jesus da Penha/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Câmara Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Encaminhar aos órgãos de controle e correição da Câmara, as denúncias e reclamações referente aos vereadores, servidores ou as atividades da Câmara.- Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;- realizar a mediação administrativa, junto às unidades administrativas, objetiva e ágil na instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante;- indicar ações preventivas com a finalidade de melhorar procedimentos e normas, buscando evitar a ocorrência de falhas, desperdícios, ineficiência e ineficácia;- responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;- exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;- determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;- manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de ouvidor;- promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento das prestação de serviços do ouvidor;- solicitar à Presidência da Câmara ou ao Controlador Interno o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;- organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho da Câmara;- Todos os dados colhidos deverão ser
--	--	--	---

Rua Prefeito João Silva, n.º 610 A, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.948-000 Tel.: (35) 35631426 –Bom Jesus da Penha/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

				mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após o término do exercício da sua função; - Apresentar relatório anual das atividades da ouvidoria.
--	--	--	--	---

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 17 de setembro de 2025.

Francielly Morais Pires
Presidente

Wanderson D'Ávila da Silva
Primeiro Secretário

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha
Estado de Minas Gerais

Certifico que o presente ato foi publicado
através do painel sede da Câmara e da
Prefeitura nesta data.

Bom Jesus da Penha 17/09/2025